



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 116, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000541/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **gratificação de especialização acadêmica**, no percentual de 5% (cinco por cento), ao servidor **ENOCK DE AMORIM CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da conclusão de curso Técnico.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 117, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a exoneração de função gratificada e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a função gratificada é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **DAVI MENEZES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.835.036-\*\*, da função gratificada de **Membro da Equipe de Apoio à Licitação**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 118, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000539/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 706/2023, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **JAQUELINA PETRONILIO DE SALES**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 2/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 119, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 68, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **ALINE RIMES DE CARVALHO OLIVEIRA** – matrículas nº 067442 e 066641, dos dois cargos de **Professor I**, a partir de 4/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 120, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo médico Dr. Daniel Rodrigues Mattos – CRMMG 51146;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **SEBASTIÃO CÉSAR FRANCO**, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no dia 30/1/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 121, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pela médica Dra. Nicolly Balmant Gomes – CRM/MG 109491;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos dias 29/1/2026 e 30/1/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 122, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000557/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** à servidora **LÚCIA EMÍLIA DA CRUZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/3/2026 a 31/3/2026.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 24/6/2024 a 23/6/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 123, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000561/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **RAMILO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Escrituração e Empenho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 2/2/2026 a 3/3/2026.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 27/1/2025 a 26/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000562/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **gratificação de especialização acadêmica**, no percentual de 5% (cinco por cento), à servidora **CLEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da conclusão de curso Técnico.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 125, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Comunicação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **JANE XAVIER DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.670.196-\*\***, do cargo de **Assessor de Comunicação**, a partir de 1/2/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## PORTARIA Nº 126, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000572/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 559/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **ELAINE RODRIGUES DA COSTA**, para exercer o cargo de **Gari**, a partir de 20/1/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (3/2/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## **EXTRATO DE ADITIVO**

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000108/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº**

**081/2025**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92

**Objeto do Contrato:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2025, QUE TEM POR OBJETO A FUTURA E VENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA

**Vigência:** Será a partir de 30 de janeiro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 081/2025, nº108/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 30 de janeiro de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## **EXTRATO DE ADITIVO**

**004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000012/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº**

**000011/2022 - Dispensa Nº 000009/2022**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** SEBASTIÃO BENTO SOBRIMHO, inscrita no CNPJ sob o nº 068.894.336-53

**Objeto do Contrato:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**Vigência:** Será a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000011/2022, Dispensa nº 000009/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 02 de janeiro de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.756 | Data: 3/2/2026

## **EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000001/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): VIK EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.237.437/0001-81, vencedora(s) do certame, com global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **VIK EMPREENDIMENTOS LTDA** com **R\$ 16,00** (dezesesseis por cento).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 23 de janeiro de 2026.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000001/2026, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 23 de janeiro de 2026.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro/Agente de contratação  
Portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SIMPLIFICADO N° 002/2026**

## Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA FINALIDADE.....	4
3. DO FUNDAMENTO LEGAL .....	5
4. DAS DEFINIÇÕES.....	6
5. QUEM PODE PARTICIPAR.....	6
6. DOS IMPEDIMENTOS .....	7
7. DAS CATEGORIAS/LINHAS DE APOIO.....	8
8. DOS VALORES E LIMITES POR PROPONENTE .....	8
9. DA DURAÇÃO E CRONOGRAMA.....	8
10. DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.....	9
11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO .....	10
12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	11
13. DOS RECURSOS.....	11
14. DA HABILITAÇÃO.....	12
15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO .....	12
16. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	12
17. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.....	13
18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	13
19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE.....	14
20. DAS CONTRAPARTIDAS .....	14
21. DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO E USO DE MARCA.....	15
22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA.....	15
23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	16
24. DA FISCALIZAÇÃO.....	16
25. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) .....	17
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17



<b>ANEXOS</b> .....	18
<b>ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> .....	19
<b>ANEXO II – PLANO DE APRESENTAÇÃO</b> .....	21
<b>ANEXO III – DECLARAÇÕES</b> .....	23
<b>ANEXO IV – MODELO DE CONTRAPARTIDA</b> .....	25
<b>ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL / TERMO DE COMPROMISSO</b> .....	26

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2026**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 14.133/2021 (no que couber), na Lei Federal n° 13.019/2014, na Lei Federal n° 14.399/2022, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público Simplificado para a seleção de Blocos Carnavalescos interessados em participar do Carnaval 2026 de Lajinha/MG, mediante concessão de subsídio/incentivo financeiro e contrapartidas obrigatórias.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público Simplificado tem por objeto a seleção de Blocos Carnavalescos para apresentações culturais durante o Carnaval 2026 no Município de Lajinha/MG, mediante a concessão de subsídio/incentivo financeiro municipal e a exigência de contrapartidas obrigatórias.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é:

- a. Fomentar e valorizar as manifestações culturais do Carnaval de Lajinha/MG;
- b. Incentivar a participação da comunidade e de grupos culturais locais;
- c. Promover a diversidade cultural e artística no período carnavalesco;
- d. Contribuir para a organização e o enriquecimento da programação do Carnaval 2026;

e. Estimular a criação e a manutenção de Blocos Carnavalescos no Município.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Chamamento Público Simplificado fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e princípios:

a. Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 37 (princípios da administração pública), 215 e 216 (fomento à cultura);

b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os princípios da seleção pública, da transparência, da isonomia e da publicidade;

c. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), quando a proponente se enquadrar como Organização da Sociedade Civil (OSC), aplicando-se no que couber;

d. Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), como referência opcional, caso o Município esteja utilizando recursos provenientes desta política para o presente chamamento;

e. Legislação municipal pertinente, quando houver, e decretos regulamentares específicos do Município de Lajinha/MG;

f. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, desenvolvimento nacional sustentável, interesse público, boa-fé, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade,

autotutela, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES**

4.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

a. **Bloco Carnavalesco:** Grupo organizado de pessoas que se reúne para desfilar, participar, interagir e se apresentar publicamente durante o período carnavalesco, com características culturais, musicais, performáticas próprias e outras correlatas

b. **Proponente:** Pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica (PJ) ou Organização da Sociedade Civil (OSC) que representa o Bloco Carnavalesco e se inscreve neste Chamamento Público.

c. **Subsídio/Incentivo Financeiro:** Recurso financeiro concedido pelo Município para auxiliar nas despesas de produção e execução das apresentações dos Blocos Carnavalescos.

d. **Contrapartida:** Ações ou serviços de interesse público oferecidos pelo Bloco Carnavalesco em troca do subsídio/incentivo financeiro, conforme previsto neste Edital.

#### **5. QUEM PODE PARTICIPAR**

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a. **Pessoas Físicas:** Representando um Bloco Carnavalesco, desde que maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, residentes e domiciliadas em Lajinha/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

b. **Microempreendedores Individuais (MEI):** Com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade cultural proposta.

c. **Pessoas Jurídicas (PJ):** De direito privado, com ou sem fins lucrativos, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade cultural proposta.

d. **Coletivos/Grupos Informais:** Representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, que será a responsável legal pela proposta e pela execução do Termo de Execução/Compromisso.

e. **Organizações da Sociedade Civil (OSC):** Devidamente constituídas e em funcionamento regular, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade cultural proposta.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. Não poderão participar deste Chamamento Público:

a. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inadimplentes com o Município de Lajinha/MG;

b. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

c. Servidores públicos municipais de Lajinha/MG, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

d. Membros da Comissão de Seleção ou seus parentes até o terceiro grau;

e. Blocos Carnavalescos que não possuam sede ou residência comprovada no Município de Lajinha/MG, conforme o caso, há pelo menos 02 (dois) anos;

f. Blocos Carnavalescos que apresentem propostas com conteúdo que faça apologia a crimes, discriminação de qualquer natureza, ou que viole direitos humanos.

## **7. DAS CATEGORIAS/LINHAS DE APOIO**

7.1. Os Blocos Carnavalescos poderão se inscrever nas seguintes categorias:

a) **Bloco Tradicional:** Caracterizado por repertório musical clássico de marchinhas, sambas-enredo antigos e fantasias típicas.

b) **Bloco Temático/Contemporâneo:** Caracterizado por abordar temas específicos, repertório musical diversificado (axé, pop, rock, etc.) e/ou performances inovadoras.

c) **Bloco Infantil:** Voltado especificamente para o público infantil, com repertório e atividades adequadas à faixa etária.

## **8. DOS VALORES E LIMITES POR PROPONENTE**

8.1. O valor total disponibilizado pelo Município de Lajinha/MG para este Chamamento Público será de até **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

8.2. O valor final a ser concedido a cada Bloco será definido pela Comissão de Seleção, considerando a relevância da proposta, o plano de apresentação e a disponibilidade orçamentária.

## **9. DA DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

9.1. **Período de Inscrições:** De 03/02/2026 a 04/02/2026.

9.2. **Divulgação do Resultado Final:** 05/02/2026.

9.3. **Habilitação e Assinatura do Termo de Execução/Compromisso:** 06/02/2026.

9.4. **Período de Execução das Apresentações:** Durante o Carnaval 2026, de 14/02/2026 a 16/02/2026.

9.5. **Prazo para Prestação de Contas:** Até 02/03/2026.

## **10. DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Rua Dr. Rubens Boechat de Oliveira nº 57, centro, cidade de Lajinha - Minas Gerais, Cep. 36.980.000, dentro do período estabelecido no item 9.1.

10.2. O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a. **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado.

b. **Plano de Apresentação (Anexo II)**, contendo: i. Roteiro detalhado da apresentação (percurso, repertório musical, duração estimada); ii. Necessidades técnicas (sonorização, iluminação, palco, segurança, etc.); iii. Número estimado de integrantes e público esperado.

c) **Documentos do Proponente (Pessoa Física)**: i. Cópia do RG e CPF; ii. Comprovante de residência em Lajinha/MG (conta de água, luz ou telefone) emitido nos últimos 90 dias; iii. Currículo artístico ou portfólio do Bloco/Proponente, com histórico de atividades culturais.

d) **Documentos do Proponente (MEI/Pessoa Jurídica/OSC)**: i. Cópia do CNPJ ativo; ii. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados; iii. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria (se aplicável); iv. Cópia do RG e CPF do representante legal; v. Comprovante de endereço da sede em Lajinha/MG; vi. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal); vii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual); viii. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; ix. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); xi. Currículo artístico ou portfólio do Bloco/Proponente, com histórico de atividades culturais.

e) **Declarações (Anexo III):** i. Declaração de inexistência de impedimentos para participar do Chamamento Público; ii. Declaração de ciência e aceitação das regras do Edital; iii. Declaração de responsabilidade sobre direitos autorais e conexos; iv. Declaração de cumprimento da legislação referente ao trabalho infantil; v. Declaração de compromisso anticorrupção.

f) **Modelo de Contrapartida (Anexo IV)**, preenchido com a proposta de contrapartida.

g) **Outros documentos que o proponente julgar relevantes** para a avaliação da proposta.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

11.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios e pontuações:

a. **Relevância Cultural e Artística da Proposta (0 a 30 pontos):** i. Originalidade e criatividade do Bloco e do repertório; ii. Adequação da proposta ao espírito do Carnaval de Lajinha/MG; iii. Potencial de engajamento e participação do público.

b. **Experiência e Histórico do Bloco/Proponente (0 a 25 pontos):** i. Comprovação de participação em edições anteriores do Carnaval ou eventos similares; ii. Qualidade do portfólio e reconhecimento na comunidade.

c. **Viabilidade Técnica e Orçamentária (0 a 20 pontos):** i. Clareza e coerência do plano de apresentação; ii. Adequação das necessidades técnicas à infraestrutura disponível; iii. Razoabilidade do orçamento proposto em relação ao subsídio solicitado.

d. **Qualidade e Impacto da Contrapartida Social (0 a 25 pontos):** i. Potencial de alcance e benefício para a comunidade; ii. Criatividade e relevância da proposta de contrapartida.

- 11.2. A pontuação máxima será de 100 pontos.
- 11.3. Serão selecionados os Blocos que obtiverem a maior pontuação, respeitando o limite orçamentário e o número de vagas disponíveis.
- 11.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
- a. Maior pontuação no critério "Relevância Cultural e Artística da Proposta";
  - b. Maior pontuação no critério "Qualidade e Impacto da Contrapartida Social";
  - c. Maior tempo de atuação comprovada no Município de Lajinha/MG.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 12.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados por Portaria do Executivo, com reconhecida experiência na área cultural e/ou administrativa.
- 12.2. A Comissão será responsável pela análise e avaliação das propostas, pela aplicação dos critérios de seleção e pela elaboração do resultado preliminar e final.
- 12.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção de pessoas que possuam vínculo direto ou indireto com qualquer proponente inscrito.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Os proponentes que se sentirem prejudicados com o resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 01 dia útil, contados da data de sua publicação.
- 13.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha e será analisado pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou

encaminhá-lo para a autoridade superior para deliberação final.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Após a divulgação do resultado final, os Blocos Carnavalescos selecionados serão convocados para a fase de habilitação.

14.2. Nesta fase, a documentação apresentada na inscrição será verificada quanto à sua conformidade e validade.

14.3. A não apresentação de documentos válidos ou a constatação de irregularidades poderá implicar na desclassificação do Bloco, sendo convocado o próximo classificado na ordem de pontuação.

#### **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO**

15.1. Os Blocos Carnavalescos habilitados deverão assinar o Termo de Execução de Apresentação Cultural ou Termo de Compromisso (Anexo V) com o Município de Lajinha/MG, no qual constarão as obrigações das partes, o valor do subsídio/incentivo, as contrapartidas e as condições de execução.

15.2. A recusa em assinar o Termo no prazo estipulado implicará na desclassificação do Bloco.

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. O subsídio/incentivo financeiro será pago após a assinatura do Termo de Execução/Compromisso e apresentação da documentação fiscal exigida;

16.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária específica do proponente, informada no momento da habilitação.

## **17. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

17.1. As apresentações dos Blocos Carnavalescos deverão ocorrer nas datas, horários e locais definidos pela Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lajinha/MG, em comum acordo com os Blocos selecionados.

### **17.2. Exigências de Segurança:**

- a. Respeito rigoroso aos horários e percursos estabelecidos;
- b. Observância dos limites de decibéis permitidos pela legislação ambiental e municipal;
- c. Proibição de apologia a crimes, uso de drogas ilícitas, discriminação ou qualquer forma de violência;
- d. O proponente será o responsável pela conduta de seus integrantes e pela segurança do Bloco durante a apresentação.

### **17.3. Acessibilidade e Inclusão:**

- a. Os Blocos deverão, sempre que possível e pertinente, considerar a inclusão em seu repertório e formato de apresentação;
- b. O Município buscará garantir, quando aplicável e viável, a disponibilização de intérpretes de Libras em pontos estratégicos e áreas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1. O Município de Lajinha/MG se obriga a:

- a. Analisar as propostas e divulgar os resultados nos prazos estabelecidos;
- b. Conceder o subsídio/incentivo financeiro aos Blocos selecionados, conforme as condições deste Edital e do Termo de Execução/Compromisso;

c. Prestar apoio logístico e de infraestrutura básica (segurança, limpeza, saúde) para as apresentações, conforme planejamento do Carnaval 2026;

d. Fiscalizar a execução das apresentações e das contrapartidas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

19.1. O proponente se obriga a:

a. Executar a apresentação cultural do Bloco Carnavalesco conforme o Plano de Apresentação aprovado e o Termo de Execução/Compromisso;

b. Cumprir as contrapartidas estabelecidas;

c. Utilizar o subsídio/incentivo financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta e neste Edital;

d. Apresentar a prestação de contas nos prazos e formatos exigidos;

e. Respeitar todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais e de conduta estabelecidas pelo Município;

f. Manter a documentação fiscal e contábil referente à execução do projeto organizada e disponível para fiscalização;

g. Dar publicidade ao apoio do Município de Lajinha/MG em todo material de divulgação do Bloco.

## **20. DAS CONTRAPARTIDAS**

20.1. Como condição para o recebimento do subsídio/incentivo financeiro, o Bloco Carnavalesco selecionado deverá oferecer, obrigatoriamente, uma ou mais das seguintes contrapartidas de interesse público:

- a. Realização de uma apresentação gratuita adicional em bairro ou distrito de Lajinha/MG, fora do circuito principal do Carnaval;
- b. Desenvolvimento de ações educativas sobre a história do Carnaval, a cultura local ou temas relevantes para a comunidade, em escolas ou espaços públicos;
- c. Inclusão de elementos de acessibilidade em sua apresentação (ex: audiodescrição, intérprete de Libras para trechos específicos, adaptação de percurso para PCD), quando viável e pertinente.

20.2. A proposta de contrapartida deverá ser detalhada no Anexo IV e será avaliada pela Comissão de Seleção.

## **21. DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO E USO DE MARCA**

21.1. Os Blocos Carnavalescos selecionados deverão, obrigatoriamente, incluir a logomarca do Município de Lajinha/MG e a frase "Apoio: Prefeitura Municipal de Lajinha" em todo material de divulgação (cartazes, banners, redes sociais, etc.) referente à sua participação no Carnaval 2026.

21.2. As logomarcas e orientações de uso serão fornecidas pelo Município após a assinatura do Termo de Execução/Compromisso.

## **22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA**

22.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas simplificada até o prazo estabelecido no item 9.8, contendo:

- a. Relatório de Execução das Atividades, descrevendo as apresentações realizadas e o cumprimento das contrapartidas;
- b. Registro fotográfico e/ou audiovisual das apresentações e das ações de contrapartida;

c. Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos) referentes à utilização do subsídio/incentivo financeiro, quando cabível, em conformidade com a legislação fiscal;

d. Comprovante de divulgação do apoio municipal.

22.2. A prestação de contas será analisada pelo Município, que poderá solicitar informações adicionais ou documentos complementares.

### **23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução/Compromisso, a não execução das apresentações ou das contrapartidas, a má aplicação dos recursos ou a não aprovação da prestação de contas poderá acarretar as seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos futuros do Município;

c. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

d. Devolução integral ou parcial do subsídio/incentivo financeiro, com as devidas atualizações monetárias e juros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

23.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. O Município de Lajinha/MG, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e de outros órgãos competentes, fiscalizará a execução das apresentações, o cumprimento das contrapartidas e a aplicação dos recursos.

24.2. Os proponentes deverão permitir e facilitar o acesso dos fiscais municipais aos locais de execução das atividades e fornecer todas as informações solicitadas.

## **25. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

25.1. Os dados pessoais coletados neste Chamamento Público serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade exclusiva de processamento da inscrição, seleção, habilitação e execução do objeto deste Edital.

25.2. Ao se inscrever, o proponente autoriza o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A inscrição do proponente implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na interpretação e execução deste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lajinha/MG.

26.3. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal.

26.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeitura Municipal de Lajinha

Maria Luiza Azine Vitor  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Patrick Leonardo Carvalho dos Santos  
Assessoria Jurídica do Município

## **ANEXOS**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II - PLANO DE APRESENTAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**1. Declaração de Inexistência de Impedimentos2. Declaração de Ciência e Aceitação das Regras do Edital3. Declaração de Responsabilidade sobre Direitos Autorais e Conexos4. Declaração de Cumprimento da Legislação Referente ao Trabalho Infantil5. Declaração de Compromisso Anticorrupção

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRAPARTIDA**

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL / TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -  
SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS - CARNAVAL 2026 LAJINHA/MG

**1. DADOS DO BLOCO CARNAVALESCO\***

Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

Ano de Fundação: \_\_\_\_\_

Categoria (conforme item 7.1 do Edital):

Breve descrição do Bloco (histórico, estilo, público-  
alvo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL LEGAL)**

**3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO (APÓS  
HABILITAÇÃO)**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente/Poupança: \_\_\_\_\_

Titular da Conta (deve ser o Proponente): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do Titular: \_\_\_\_\_

**4. VALOR DO SUBSÍDIO/INCENTIVO FINANCEIRO SOLICITADO:**

R\$ \_\_\_\_\_

**5. DOCUMENTOS ANEXADOS (MARCAR COM "X")**

( ) Plano de Apresentação (Anexo II)

( ) Documentos do Proponente (conforme item 10.2, alíneas  
"c" ou "d")

( ) Declarações (Anexo III)

( ) Modelo de Contrapartida (Anexo IV)

( ) Outros documentos (especificar):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as condições do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 002/2026.

Lajinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

**ANEXO II - PLANO DE APRESENTAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -  
SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS - CARNAVAL 2026 LAJINHA/MG

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO**

Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

Proponente (Responsável Legal): \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA ARTÍSTICA**

**Conceito/Tema do Bloco para o Carnaval 2026:** (Descreva a  
ideia central, inspirações, mensagem a ser transmitida)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO**

**Data(s) Preferencial(is) para Apresentação:** (Indique os  
dias do Carnaval 2026 em que o Bloco tem disponibilidade ou  
preferência.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Horário(s) Preferencial(is):**

**Percurso Proposto (se aplicável):** (Descreva o trajeto  
desejado, pontos de concentração e dispersão. Anexar mapa,  
se  
houver.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Duração Estimada da Apresentação/Desfile:** (Em horas e minutos.)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**4. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO (COMO O INCENTIVO SERÁ UTILIZADO)**

**Despesas com Músicos/Artistas:** R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas com Figurino/Adereços:** R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas com Sonorização/Equipamentos:** R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas com Transporte/Logística:** R\$ \_\_\_\_\_

**Outras Despesas (especificar):** R\$ \_\_\_\_\_

**TOTAL SOLICITADO:** R\$ [DEVE SER IGUAL AO ITEM 4 DO ANEXO I]

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**5. PÚBLICO ESPERADO**

Estimativa de público que o Bloco pretende atrair:

Faixa etária predominante:

Lajinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002 - 2026 -  
SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS - CARNAVAL 2026 LAJINHA/MG

Eu, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL],  
[NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a)  
do RG n° [NÚMERO DO RG] e CPF n° [NÚMERO DO CPF], residente  
e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de  
Proponente/Representante Legal do Bloco Carnavalesco [NOME  
DO BLOCO], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° [NÚMERO DO  
CNPJ/CPF], para fins de participação no Chamamento Público  
Simplificado n° 002/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

**1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** Que o Bloco  
Carnavalesco [NOME DO BLOCO] e seu Proponente/Representante  
Legal não se enquadram em nenhuma das situações de  
impedimento previstas no item 6 do Edital de Chamamento  
Público Simplificado n° 002/2026.

**2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO  
EDITAL** Que tenho plena ciência e aceito integralmente todas  
as condições, exigências e obrigações estabelecidas no  
Edital de Chamamento Público Simplificado n° 002/2026 e  
seus Anexos, comprometendo-me a cumpri-las fielmente.

**3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS E  
CONEXOS** Que o Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_ assume  
total responsabilidade pela utilização de obras musicais,  
literárias, artísticas ou quaisquer outras protegidas por  
direitos autorais e conexos em suas apresentações,  
isentando o Município de Lajinha/MG de qualquer ônus ou  
responsabilidade decorrente de eventual violação desses  
direitos.

**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO  
TRABALHO INFANTIL** Que o Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_  
cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7°  
da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei n°

14.133/2021, não empregando, nem permitindo o trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO** Que o Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_ e seu Proponente/Representante Legal se comprometem a atuar com ética e integridade, não praticando atos de corrupção, fraude, suborno ou qualquer outra conduta ilícita, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Lajinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRAPARTIDA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -  
SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS - CARNAVAL 2026 LAJINHA/MG

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO\***

Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

Proponente (Responsável Legal): \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**Escolha a(s) opção(ões) de contrapartida que o Bloco se compromete a realizar (marcar com "X" e detalhar):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. JUSTIFICATIVA E IMPACTO SOCIAL DA CONTRAPARTIDA**

Descreva a relevância da contrapartida proposta e como ela beneficiará a comunidade de Lajinha/MG.

Declaro que o Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_ se compromete a executar a(s) contrapartida(s) acima detalhada(s), em conformidade com as condições do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026.

Lajinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO  
CULTURAL / TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], inscrito no CNPJ sob o n° [NÚMERO DO CNPJ], neste ato representado pelo(a) [NOME DO PREFEITO/SECRETÁRIO], [CARGO], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n° [NÚMERO DO RG] e CPF n° [NÚMERO DO CPF] / inscrito(a) no CNPJ sob o n° [NÚMERO DO CNPJ], com sede/residência na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE PJ/OSC], doravante denominado(a) **EXECUTOR (A)**, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Execução de Apresentação Cultural / Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto a execução da apresentação cultural do Bloco Carnavalesco [NOME DO BLOCO] durante o Carnaval 2026 no Município de Lajinha/MG, conforme proposta aprovada no Chamamento Público Simplificado n° 002/2026 e o Plano de Apresentação (Anexo II do Edital), bem como o cumprimento das contrapartidas sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
MUNICÍPIO concederá ao EXECUTOR(A) o subsídio/incentivo financeiro no valor total de R\$ [INSERIR NÚMERO], a ser pago conforme as condições da Cláusula Terceira.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente do Município de Lajinha/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento do subsídio/incentivo financeiro será realizado após a assinatura deste Termo e apresentação da documentação fiscal exigida;

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta bancária informada pelo EXECUTOR(A): Banco [NOME DO BANCO], Agência [NÚMERO DA AGÊNCIA], Conta [NÚMERO DA CONTA], Titular [NOME DO TITULAR], CPF/CNPJ [NÚMERO DO CPF/CNPJ].

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento do subsídio/incentivo financeiro nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar apoio logístico e de infraestrutura básica (segurança, limpeza, saúde) para as apresentações, conforme planejamento do Carnaval 2026;
- c) Fiscalizar a execução das apresentações e das contrapartidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR(A)** - São obrigações do EXECUTOR(A):

- a) Executar a apresentação cultural do Bloco Carnavalesco [NOME DO BLOCO] nas datas, horários e locais definidos pelo MUNICÍPIO, conforme o Plano de Apresentação aprovado;
- b) Cumprir a(s) contrapartida(s) social(is) detalhada(s) no Anexo IV do Edital, conforme proposta aprovada;
- c) Utilizar o subsídio/incentivo financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta e no Edital;
- d) Apresentar a prestação de contas simplificada nos prazos e formatos exigidos pelo Edital;
- e) Respeitar todas as normas de segurança, sanitárias, ambientais e de conduta estabelecidas pelo MUNICÍPIO,

incluindo limites de decibéis e proibição de apologia a crimes;

f) Assumir total responsabilidade pela conduta de seus integrantes e pela segurança do Bloco durante a apresentação;

g) Manter a documentação fiscal e contábil referente à execução do projeto organizada e disponível para fiscalização;

h) Dar publicidade ao apoio do Município de Lajinha/MG em todo material de divulgação do Bloco, utilizando a logomarca e a frase "Apoio: Prefeitura Municipal de Lajinha";

i) Cumprir as exigências de acessibilidade e inclusão, conforme previsto no Edital e na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** - O MUNICÍPIO fiscalizará a execução do objeto deste Termo.

O EXECUTOR(A) deverá apresentar a prestação de contas simplificada até 02/03/2026, conforme item 22 do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, a não execução das apresentações ou das contrapartidas, a má aplicação dos recursos ou a não aprovação da prestação de contas poderá acarretar as penalidades previstas no item 23 do Edital, incluindo a devolução integral ou parcial do subsídio/incentivo financeiro, com as devidas atualizações monetárias e juros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo MUNICÍPIO, em caso de descumprimento das obrigações pelo EXECUTOR(A), após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), para os fins específicos deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajinha/MG, [INSERIR DIA] de [INSERIR MÊS] de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeitura Municipal de Lajinha

Maria Luiza Azine Vitor  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EXECUTOR (A)** [NOME COMPLETO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE  
LEGAL] [CPF/CNPJ]

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: